

PROVADO POR
UNANIMIDADE

EM 21/12/2001

Wascimato
Oswaldo R. de Nascimento
Secretário Adm.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 222 / 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS
BARREIRAS PARA O EXERCÍCIO DE
2002.

O Prefeito de Santa Maria das Barreiras, no uso de suas atribuições legais por aprovação da Câmara Municipal em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal de Nº 221 de 21/12/2001, (LDO), sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Santa Maria das Barreiras, para o exercício financeiro de 2002, integrado pelo Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a **Receita** e fixa a **Despesa** em R\$ 4.700.000,00 (Quatro Milhões e Setecentos Mil Reais).

Art. 2º - O Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2002, estima a **Receita** e fixa a **Despesa** em R\$ 3.895.000,00 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social, para o exercício de 2002, estima a **Receita** e fixa a **Despesa** em R\$ 805.000,00 (Oitocentos e Cinco Mil Reais).

III - DESPESAS POR PODERES.

1 - DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PODER LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL	420.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>	
GABINETE DO PREFEITO	325.000,00
SECRETARIA DE ADM. PLAN. E OBRAS	1.315.000,00
SECRETARIA DE EDUC. DESP E TURISMO	1.525.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	210.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
SUB TOTAL	3.895.000,00

2 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	5000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	305.000,00
SUB TOTAL	805.000,00
TOTAL GERAL =	4.700.000,00

II - DESPESAS POR FUNCÕES

1 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVA	420.000,00
ADMINISTRAÇÃO	686.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00
EDUCAÇÃO	1.627.000,00
URBANISMO	345.000,00
SANEAMENTO	60.000,00
AGRICULTURA	210.000,00
ENERGIA	70.000,00
TRANSPORTE	40.000,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	92.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
SUB - TOTAL	3.895.000,00

2 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO	285.000,00
ASISTÊNCIA SOCIAL	305.000,00
SAÚDE	195.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
SUB - TOTAL	805.000,00
TOTAL GERAL	4.700.000,00

Art. 4º - A receita será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

I - RECEITA

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		3.882.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	155.700,00	
RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.712.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	12.500,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.500,00	

2 - RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		238.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	238.000,00	567.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	567.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		4.7000.000,00

Art. 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - DESPESA

1 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL



1.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	2.419.500.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.000.00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	17.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.032.500.00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	1.475.500.00
INVESTIMENTOS	1.300.500.00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	75.000.00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000.00

2 - DESPESAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	697.000.00
PESSOAL DE ENCARGO SOCIAL	273.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.000.00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	108.000.00
INVESTIMENTOS	108.000.00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.700.000.00

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar através de Decreto e Resolução, respectivamente, até o limite de 10% (dez por cento) de seus Créditos Orçamentários, utilizando como fonte os recursos definidos no Art. 1º da Lei Federal n.º 4320, de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras,

Em, 28 de Dezembro de 2001


ADINEI CAMPOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Adinei Campos Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

EXERCÍCIO DE 2002

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

I - GERAL

- Constituição da República Federativa do Brasil - CF - 05.10.88
- Código Tributário Nacional Lei nº 5.172 - 25.10.66
- Constituição do Estado do Pará - CE - 05.10.89
- Lei Complementar nº 001/90 - Estabelece normas e requisitos para criação e incorporação do Município e dá outras providências.
- Lei nº 4.320 - estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

II - ESPECIFICAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

- # TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL.
- Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM
- Cota - Parte do Imposto Sobre a Renda Retida na Fonte
- Cota - Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural
- Estados Exportadores de Produtos Industrializados (Fundo de Exportação).
- Lei Complementar nº 91/97
- Lei Complementar nº 87/96
- Transferências de Recursos do SUS
- Transferências de Recursos do FNDE
- Transferências de Recursos do FNAS
- Outras Transferências do Governo Federal - Convênios

DISPOSITIVOS LEGAIS

- C/88, Art. 159, I letra b
- CF/88 Art. 158 I
- CF/88 Art. 158 II
- CF/88 Art. 159 II

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

- Cota - Parte do I. P. V. A
 - Cota - Parte do I. C. M. S
 - Cota - Parte do I. P. I. - Exportação
 - Transferências de Recursos do SUS
 - Transferências de Recursos do Salário Educação
 - Outras Transferências do Governo Estadual - Convênios
- CF/88 Art. 158, III
- CF/88 Art. 158, IV
- CF/88 Art. 159, 3º

DOS IMPOSTO DO MUNICÍPIO

- Imposto Predial Territorial Urbano.
- Imposto Sobre a Transmissão de " Inter Vivos ", de Bens Imóveis e Direitos Reais Sobre Imóveis.
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

OUTRAS FONTES

- Taxas Diversas
- Receitas Patrimoniais.
- Receita de Serviços
- Outras Receitas Diversas.
- Lei nº 7.990 de 28.12.1989 - Institui para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva e dá outras providências.
- Lei nº 3.001 de 13.03.90 - Define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28.12.89, e dá outras providências.
- Decreto nº 1, de 11.01.91 - Regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei nº 7990, de 28.12.89 e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.424/69 a Lei Estadual nº 6.044/97 - Que tratam do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

